



ITR 2019

Dois Irmãos do Tocantins TO

INFORMAÇÃO: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR

O Imposto Territorial Rural – ITR (regulado pela Lei n. 9393/96) é de competência federal e deve ser pago anualmente pelos proprietários ou possuidores de imóveis rurais, sendo que a Declaração (DITR) deve ser entregue até o último dia útil do mês de setembro de cada ano.

A fiscalização e cobrança são de responsabilidade da Receita Federal que pode firmar convênios (Decreto n. 6433/2008 – Alterado pelo Decreto n. 6621/2008) para repassar tal função aos municípios que aderirem ao convênio com a Receita Federal do Brasil-RFB.

A declaração, a exemplo do que ocorre com o Imposto de Renda, é realizada pelo contribuinte e fica sujeita à fiscalização e correção pelo órgão fiscalizador, o que inclui a aplicação de multas, cobrança de juros, etc.

Dois Irmãos do Tocantins está conveniado com a Receita Federal do Brasil - RFB, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sendo assim, atualizou o Valor da Terra Nua – VTN no município.

O cálculo do imposto é realizado mediante a apuração do Valor da Terra Nua – VTN ou seja, somente da terra, excluídas construções, benfeitorias, culturas permanentes ou temporárias, etc. Também não são tributadas as Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Florestal Legal – RFL.

Para o cálculo do imposto devido são confrontados os dados relativos à área do imóvel e seu grau de utilização, variando a alíquota de 0,03% até 20%. Quanto maior o grau de utilização, menor a alíquota do imposto e, quanto ao tamanho, as áreas menores são taxadas com percentuais mais vantajosos.

Os produtores rurais e seus contadores devem estar cada vez mais atentos à correta declaração do ITR e às novidades que a cada ano são implementadas uma vez que influencia não somente sua atividade produtiva como as transações de compra e venda de propriedades rurais.

Resumo valor VTN – Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins

Incisos do Art. 6º, IN 1.562/2015	R\$/hectare	R\$ por alqueiro paulista	R\$ por alqueiro mineiro
I - Lavoura - aptidão boa	-	-	-
II - Lavoura - aptidão regular	-	-	-
III - Lavoura - aptidão restrita	4.084,65	9.884,84	19.769,69
IV - Pastagem plantada	4.084,65	9.884,84	19.769,69
V - Silvicultura ou pastagem natural	3.084,82	7.465,26	14.930,51
VI - Preservação da fauna ou flora	999,83	2.419,59	4.839,18